

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 573, DE 07 DE SETEMBRO DE 2017.**

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o **PODER LEGISLATIVO APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **abrir crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para atender a manutenção do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

02.008 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL:  
08.244.2014.2175 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz:  
33.90.30.....R\$ 18.000,00  
33.90.36.....R\$ 3.000,00  
33.90.39.....R\$ 3.500,00  
**Total:.....R\$ 25.000,00**

**Art.2º** - Mediante decreto, o Poder Executivo discriminará no Orçamento e Promoverá a abertura do crédito especial autorizada na forma do artigo anterior, estabelecendo a classificação funcional programática, a natureza de despesa e a fonte de recursos para cobertura das despesas deste crédito, conforme a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata o artigo 1º no Plano Plurianual ora vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 07 de setembro de 2017, quinquagésimo oitavo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

**RENATO MENDES LEITE**

Prefeito Constitucional do Município de Alhandra – PB

**Publicado por:**  
Alex Rodrigues de Lima  
**Código Identificador:FE538117**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20/09/2017. Edição 1935  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>